



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2406, 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a utilização da plataforma do “Novo Divulgação de Compras - Novo Sistema de Divulgação de Compras”, que opera a dispensa de licitação, na forma eletrônica consoante a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, e, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e V do art. 40, e inciso III do art. 64, ambos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 6º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, consoante os termos do Processo SEI nº 24.5.000016419-7;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam sobre a contratação direta em casos de inexigibilidade e dispensa respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação na regulamentação quanto à instrução processual necessária e orientações quanto a utilização da plataforma do “Novo Divulgação de Compras - Novo Sistema de Divulgação de Compras”, garantindo assim que os recursos do Município sejam utilizados de maneira responsável e eficiente, e;

CONSIDERANDO a competência regimental desta pasta quanto à instrução e formulação de procedimentos a serem observados nos processos de aquisições e contratações por dispensas e inexigibilidades pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de forma descentralizada;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o uso da plataforma do “Novo Divulgação de Compras - Novo Sistema de Divulgação de Compras”, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação sem disputa.

Art. 2º Fica estabelecido que os procedimentos de Inexigibilidade, nas hipóteses constantes no artigo 74 da Lei 14.133/2021, dado sua natureza e necessidade de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, deverão ser realizados na Plataforma do “Novo Divulgação de Compras - Novo Sistema de Divulgação de Compras”.

Art. 3º Fica estabelecido que os Procedimentos de Dispensa de Licitação, nas hipóteses constantes nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, poderão ser realizadas tanto na Plataforma “Divulgação de Compras - SIASG-NET” (com disputa), quanto na Plataforma do “Novo Divulgação de Compras” (sem disputa).

Parágrafo único. Na utilização da Plataforma do “Novo Divulgação de Compras”, optando pela realização do procedimento sem disputa, deverá ser juntado aos autos justificativa técnica fundamentada.

Art. 4º O procedimento de dispensa e inexigibilidade na forma eletrônica, será instruído no que couber, no mínimo com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, conforme regulamento vigente aplicável;

III - em se tratando de inexigibilidade constante no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e nas dispensas constantes nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 é necessário a análise prévia da Controladoria-Geral do Município, nos moldes do art. 2º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 3.182/2023;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, com a juntada da Solicitação Financeira devidamente autorizada, com a Declaração de Adequação Financeira e compatibilidade com as leis orçamentárias, dada pelo ordenador de despesas;

V - justificativa de preço;

VI - documentos de execução orçamentária e financeira;

VII - Aviso de Dispensa Eletrônica assinada pela autoridade competente e respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista, bem como qualificação técnica mínima necessária, se for o caso;

IX - razão de escolha do contratado;

X - autorização motivada da contratação a ser emitida pela autoridade competente, e a respectiva publicação, nos termos do inciso VIII e parágrafo único, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - minuta do contrato ou indicação expressa no Termo de Referência da substituição do instrumento contratual;

XII- parecer jurídico emitido pela Chefia da Advocacia Setorial do órgão, e se for o caso, parecer técnico, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; e

XIII - caso haja Pareceres Referencias e/ou Orientações Normativas emitidas pela Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, estes deverão ser atendidos em sua integralidade e juntados aos autos conjuntamente com a declaração que o demandante atendeu as exigências ali constantes.

§1º A publicação do Ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do Contrato, deverá ser mantida à disposição do público em sítio eletrônico Oficial, nos termos do paragrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A instrução do procedimento será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§3º Após a devida instrução processual, com os documentos elencados no caput, os autos deverão ser encaminhados à Gerência de Compras Diretas- GERCOD/SEMAD, para análise do mesmo, previamente à contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data de sua assinatura.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 14/05/2024, às 23:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4182925** e o código CRC **C4A9FB67**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000016419-7

SEI Nº 4182925v1